

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI Nº 531/21 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre adoções preventivas e de auxílio a mulher em situação de assédio ou violência, com a implantação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, no município de Terra Nova, como forma de pedido de socorro a serem adotada, em repartições públicas bares, hotéis/pousadas e restaurantes e da outras providências.

**O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Terra Nova, o Programa de Cooperação de Medidas Preventivas de Auxílio as mulheres, clientes e funcionárias, em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos, como: **bares, restaurantes, hotéis/pousadas, repartições públicas, farmácias, posto de gasolina, mercados de grande e pequeno porte, padarias, salão de beleza, igrejas, terreiros, academias, locais de eventos, depósitos de bebidas, e lojas comerciais, incluindo a feira livre realizada em nossa cidade na segunda-feira.**

**Art. 2º** - Para efeitos, entenda-se por medidas preventivas ou de auxílio às mulheres com situação de assédio ou violência:

I – Treinamento dos funcionários para identificação de situação de assédio ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



II – Os estabelecimentos deverão garantir e oferecer espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada das autoridades competentes ou necessário

III- O acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitada ou se fizer necessária.

IV- Deverá ser confeccionado cartazes nos banheiros femininos ou em locais visíveis com a seguinte menção:

*“Neste Estabelecimento conta-se com o treinamento para auxílio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO, caso não conseguir falar, basta apresentar um “X” em suas mãos”.*

V- Sinalizar por meio do sinal vermelho ou efetivar o pedido de socorro expondo a necessidade de ajuda com uma marca no centro da mão, na forma de um “X” feito com batom, caneta ou material acessível que possa relatar a situação de risco, preferencialmente na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta com intuito de clara comunicação do pedido, em caso de não poder se comunicar.

VI- O estabelecimento ao notar a situação de emergência deverá comunicar de forma imediata as autoridades competentes **190 - Polícia Militar, 197 – Polícia Civil, ou 180- Central de Atendimento à Mulher.**

VII- Em casodo estabelecimento contar com sistema de filmagem, deverá colocar à disposição da vítima ou das autoridades competentes, quando solicitadas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo do Município de Terra Nova, deverá promover ações necessárias a fim de viabilizar assistência e segurança as mulheres em situação de violência e assédio a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido solicitado o pedido de socorro pela vítima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação do presente projeto ocorrerão por contas das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei através de Decreto.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 19 de novembro de 2021.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

